



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1680 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

**VEREADORES**

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## LICITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaubais/RN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.08.0001**

**ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Carnaubais – RN, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, às 9:00 horas, em sessão pública, reuniu a Comissão Permanente de Licitação de Carnaubais, para análise técnica e parecer dos documentos e projetos de vendas apresentados pelas pessoas físicas interessadas a participarem do certame. Não compareceu nenhum licitante presencialmente, bem como não foram protocolados envelopes de habilitações, credenciamento e projeto de venda.

Insta informar que a sessão de hoje foi deserta porem em outra esteira de raciocínio reafirmamos que o presente

chamamento continua em aberto para aqueles que desejarem se credenciar conforme período previsto no instrumento convocatório.

E nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião, e em seguida proferida a leitura desta Ata, a qual lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes, devendo ser a mesma ser devidamente publicizada para que surta seus efeitos.

Carnaubais, 05 de maio de 2023.

**Maria Isabel Araújo Vieira**

Presidente da CPL

**Alan Bento de Oliveira**

Membro

**Maria Auseni Beserra de Oliveira**

Membro

## GABINETE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO. 013/2023**

**PROCESSO SELETIVO n. 002/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária junto ao município de

Carnaubais/RN;

Torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaubais de 16 de novembro de 2022, para apresentação da documentação necessária à celebração de assinatura do contrato administrativo, conforme relacionado abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Secretaria Municipal de Gabinete	PORTEIRO	EDNEY DE MEDEIROS SOARES	1

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e declaração da Secretaria Municipal de Administração, entregar cópia dos documentos listados abaixo junto ao Setor de Contratos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, conforme as vagas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e o Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- j) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho.

Carnaubais-RN, 05 de maio de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal de Carnaubais

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 169/2023- GAB Carnaubais/RN, 03 de Maio de 2023.**

**Dispõe sobre NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o Art. 73, V, a, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições),

I – O disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993,

que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências;

II – A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

III – O Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2010, que aprova o regulamento para a modalidade de LICITAÇÃO denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços para todas as contratações do Município;

IV- A necessidade de unificação das informações referentes a Comissão de Licitação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a simplificação das normas que possuem tratamentos semelhantes e,

V – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio formado por:

I – Presidente da CPL e Agente de contratação–Maria Isabel Araújo Vieira–Matrícula– 131961-2

II – Membros:

Maria Ausenir Bezerra de Oliveira – Matrícula – 010543-0  
Marinalva Lima Oliveira de Macedo – Matrícula - 015175-0

III – Suplente:

Alan Bento de Oliveira – Matrícula 131899-3  
Gerllany Adelino Araújo Felinto – Matrícula 131317-7

§ 1º O quórum para reunião e deliberação da comissão permanente de licitação e de apoio ao pregão é de no mínimo Três membros, inclusive com a presença do presidente, sendo a decisão de maioria dos presentes.

Art. 2º – Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro e a sua equipe de apoio:

Pregoeiro – Maria Izabel Araújo Vieira – Matrícula – 131961-2  
Equipe de apoio:

Alan Bento de Oliveira – Matrícula 131899-3  
Gerllany Adelino Araújo Felinto – Matrícula 131317-7  
Maria Ausenir Bezerra de Oliveira – Matrícula – 010543-0  
Marinalva Lima Oliveira de Macedo – Matrícula - 015175-0

Art. 3º – Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente da comissão o primeiro membro suplente efetivo consignado no art. 1º, será substituto legal.

Art. 4º – Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - As investidas dos membros das comissões permanentes se darão pelo prazo de 12(Doze) meses, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão de período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Os membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de adicional salarial correspondente a R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para o presidente e pregoeiro, e de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) para os membros e equipe de apoio pelos serviços prestados.

Art. 7º Essa portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 2023.02.27.0008

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN por intermédio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CNPJ nº 08.294.607/0001-70, órgão do Poder Executivo, com sede, a Praça de Santa Luzia, CEP 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, brasileira, portadora do RG nº 183.413, inscrito(a), no CPF sob o nº. 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bella Vista II, N°SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CREDORA:** A empresa, **AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18, com sede na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, N° 77, CEP 59.663-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maximiliano Godeiro de Holanda, portador(a) do CPF nº 007.823.294-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regera pelas CLÁUSULAS seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 74.721,23 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), decorrente das notas fiscais N°5188, N°5211, N°5210 e N°5261 apresentadas nos Processos nº 2023.04.26.0015, nº 2023.04.26.0016, nº 2023.04.26.0005

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo unico, da Lei nº 8.666/03, em virtude da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, após o término do saldo do objeto, item 0003 Diesel S-10 (Carnaubais) Litro, do Contrato N° 092/2022, com vigência até 15 de dezembro de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelos Contratos nº 092/2022, referente ao Pregão eletrônico N° 019/2021, ARP 001-2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de 01 de fevereiro de 2023 e 15 de março de 2023, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pelo Órgão Técnico/Setor de Compras responsável.

**PARÁGRAFO QUARTO** — O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal da Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	13	Cultura	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	11	Apoio a Cultura, Juventude e Turismo	
Proj_Atividade:	2.12	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	
Cód. Redutor:	430/431	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função_Governo:	10	Educação	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO	
Proj_Atividade:	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	
Código Redutor:	52/53	Fonte de Recurso:	1.500.1001/1.704.0000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função_Governo:	10	Educação	
Sub_Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	21	Manutenção do FNDE/ESTADO	
Proj_Atividade:	2.41	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	
Cod. Redutor:	145/146/148/932	Fonte de Recurso:	1.553.000/1.704.0000/1.573.000/1.576.0000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função_Governo:	10	Educação	
Sub_Função:	365	Ensino Infantil	
Programa:	21	Manutenção do FNDE/ESTADO	
Proj_Atividade:	2.41	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	
ELEMENTO DESPESA:		<b>33.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo
Cod. Redutor:	207/208/209/933	Fonte de Recurso:	1.553.000/1.704.0000/1.573.0000/ 1.576.0000
Cód. Redutor:	769/770	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.600.0000

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais N°5188, N°5211, N°5210 e N°5261, apresentadas nos Processos n° 2023.04.26.0015, n° 2023.04.26.0016, n° 2023.04.26.0005, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**ESPAÇO EM BRANCO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Assú/RN.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Carnaubais/RN, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ: 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA**  
CNPJ: 22.093.360/0001-18  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ESPAÇO EM BRANCO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_